



## TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2. O processo deverá obedecer à modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.
- 1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: **menor preço por ITEM**.
- 1.4. Por se tratar de Registro de Preços consta no **item 11.3**, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais normas correlatas.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Rações (canina e felina, adulto e filhote)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes.
- 3.2. As especificações, unidades e quantidades da presente aquisição estão descritas nos **Anexos I, II e III** deste Termo.
- 3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, não se encaixando no conceito de alta elasticidade-renda e não são identificáveis por meio de características tais como: a) ostentação; b) opulência; c) forte apelo estético; ou d) requinte; nos moldes do §1º, do art. 135 do Decreto Municipal nº 049/2024.
- 3.5. **A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.**
- 3.6. **O(s) Órgão(s) Participante(s) é/são:**
  - 3.6.1. **Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;**
  - 3.6.2. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.**
- 3.7. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo(s) Órgão(s) Participante(s), constam no **Anexo II e III**.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. DAS JUSTIFICATIVAS:

##### 4.1.1. SMSA

A Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses – UVCZ/SMSA é um órgão específico da Vigilância em Saúde Municipal voltado para vigilância e prevenção de zoonoses e de acidentes causados por animais

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733



peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública. São ações e serviços públicos executados por esta unidade, de acordo com a Portaria Nº 1.138, de 23 de maio de 2014:

- I. Desenvolvimento e execução de atividades, ações e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública.
- II. Desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de educação em saúde visando à guarda ou à posse responsável de animais para a prevenção das zoonoses.
- III. Coordenação, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações.
- IV. Realização de diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das espécies de animais, de relevância para a saúde pública.
- V. Recomendação e adoção de medidas de biossegurança que impeçam ou minimizem o risco de transmissão de zoonoses e da ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos relacionados à execução das atividades de vigilância de zoonoses dispostas neste artigo.
- VI. Desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública.
- VII. Coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública.
- VIII. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde gerados pelas ações de vigilância de zoonoses de relevância para a saúde pública.
- IX. Eutanásia, quando indicado, de animais de relevância para a saúde pública.
- X. Recolhimento e transporte de animais, quando couber, de relevância para a saúde pública.
- XI. Recepção de animais vivos e de cadáveres de animais quando forem de relevância para a saúde pública.
- XII. Manutenção e cuidados básicos de animais recolhidos em estabelecimento responsável por vigilância de zoonoses pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), observando normatização vigente quanto aos prazos estipulados de permanência do animal, quando houver.
- XIII. Destinação adequada dos animais recolhidos.
- XIV. Investigação, por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes, de morte de animais suspeitos de zoonoses de relevância para saúde pública.

Neste contexto, no que diz respeito aos animais recolhidos, de relevância para a saúde pública, cabe a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, através da UVCZ, zelar pelo bem-estar dos animais sob sua guarda, mantendo-os alojados em condições adequadas de higiene, espaço físico, arejamento, iluminação, alimentação e protegidos contra intempéries naturais.

Não obstante, o manejo dos animais em posse da Unidade de Vigilância deverá levar em consideração as normativas que envolvem o bem-estar animal. Com isso, faz-se necessário a aquisição do material solicitado (alimento industrializado do tipo ração). Salientamos ainda que, a referida quantidade expressa nas especificações do objeto foi calculada em cima da média do consumo interno dos últimos vinte e quatro meses, sendo assim, é uma média prospectiva. Visto que, o consumo de ração pelos felinos e caninos não é estável, depende da demanda, ou seja, quantos animais estão alocados dentro da Uvcz e

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





ainda, quais as necessidades diárias para manutenção de cada um. Pois, existem animais de diferentes pesos e porte, podendo então haver variação no consumo da ração. Além disso, o recebimento e recolhimento destes animais acontece conforme a demanda de doenças com risco zoonótico. Sendo assim, não é possível afirmar quantos animais permanecem nas dependências da Unidade, pois este número se altera diariamente.

#### 4.1.2. SMST

A almejada aquisição visa atender o Canil da Guarda Civil Municipal de Boa Vista, unidade organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, pois essa unidade possui atualmente 06 (seis) cães da raça Pastor Belga Malinois, que fazem parte da corporação, extremamente treinados e adestrados.

Os cães precisam de cuidados especiais devido ao alto nível de treinamento para o cumprimento de suas funções e exposição a ambientes externos, ficando mais propensos a doenças, sendo necessária uma alimentação diária de qualidade para fortalecer a saúde dos animais.

#### 4.1.3. SEMMA

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA é responsável pela administração do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios, que tem como objetivo, manter animais silvestres que sofrem maus tratos e ou resgatados do tráfico ilegal que não possuem mais condições de sobreviver em seu habitat natural;

Atualmente existem no mantenedouro do Parque cerca de 40 (quarenta) aves de médio e pequeno porte, 6 (seis) mamíferos, além de aproximadamente 50 (cinquenta) jabutis, provenientes de entregas voluntárias ou encaminhados pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS/IBAMA;

A SEMMA oferta todo suporte médico veterinário e alimentação adequada para o bem estar dos animais. A alimentação deve ser balanceada, rica em proteínas, gorduras, carboidratos e fibras; Sendo assim a aquisição das Rações é de vital importância para o suporte, visando a boa qualidade de vida e a saúde dos animais silvestres alocados no mantenedouro do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios.

4.2. O objeto da contratação possui previsão no Plano Anual de Saúde – PAS (2024), no caso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a DECLARAÇÃO DE PLANO PARA CONTRATAÇÃO ANUAL juntada ao processo de elaboração.

4.2.1. O Plano de Contratações Anual 2024 (PCA) que enquadra todas as secretarias, encontra-se em fase de planejamento e elaboração conjunta entre as Secretarias Municipais e a Secretaria Municipal de Licitações e Compras, com fulcro e observância ao Ofício nº21/2024/GAB/SMLIC, motivo pelo qual o objeto da presente demanda está sendo ajustado no Plano.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Conforme determinado pela Lei 14.133 de abril de 2021, a descrição da solução integral é desenvolvida para garantir que o objeto da contratação seja a solução mais adequada disponível no mercado, considerando as necessidades e os objetivos específicos da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonose – UVCZ/SMSA. O objetivo é suprir as demandas do canil municipal com relação à aquisição de ração para os animais assistidos.

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





A solução completa proposta para atender à necessidade apresentada pela área requisitante inclui a entrega de rações de qualidade reconhecida e comprovada, propícios à dieta canina e felinas dos animais atendidos no canil municipal. Além disso, será providenciado todo o suporte necessário para um adequado armazenamento e gestão do estoque destes produtos, com o intuito de preservar sua integridade e eficácia até o momento do uso.

A escolha dos itens especificados e a quantidade de ração foram baseadas em um levantamento criterioso e na análise de mercado realizada, de modo a usar como referência produtos com boa aceitação no setor e fornecedores reconhecidos pela qualidade. O levantamento considerou a média de consumo do canil municipal e as especificidades dos animais que lá residem, traduzindo-se em um pacote que engloba produtos alinhados ao que há de mais eficiente e adequado em termos nutricionais e de cuidados veterinários

A fundamentação nos princípios e disposições da Lei 14.133 garante que a contratação projetada seja realizada de forma isonômica e competitiva, além de proporcionar à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa. A solução contemplada neste ETP atende ao princípio da economicidade, pois maximiza os resultados obtidos com os recursos disponíveis, e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, uma vez que estimula práticas saudáveis e sustentáveis de cuidado com a população animal. Em consonância com o artigo 18 da Lei 14.133, as providências adotadas visam obtenção da melhor solução não apenas no aspecto imediato, mas considerando o ciclo de vida total do objeto contratado, o que inclui, além do fornecimento dos insumos, a minimização de desperdícios e a garantia de atendimento continuado às necessidades apresentadas pelo canil municipal.

Alinhando-se ao artigo 23, foi realizada uma estimativa do valor da contratação compatível com os valores praticados no mercado e as quantidades a serem contratadas, observando-se a potencial economia de escala e as peculiaridades locais.

Desta maneira, justifica-se plenamente que a solução proposta no ETP é a mais adequada, funcional e vantajosa existente no mercado para atender as necessidades específicas do canil municipal.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**6.1.1.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**6.1.2.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**6.1.3.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

### **6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**6.2.1.** São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão e penalidade subsequentes.

**6.2.2.** Por trata-se de bem comum e que tecnicamente não demandam a necessidade de subcontratação por parte da Contratada

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





### 6.3. DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da especificidade do objeto, em observância ao princípio da economicidade, pois a exigência de garantia poderá onerar o contrato.

### 6.4. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

6.4.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.4.2. A Proposta terá sua validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

6.4.3. A proposta deverá conter a relação da marca dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a descrição constante no **Anexo I** e na proposta de preços.

7.1.2. O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante, nos seguintes locais:

a) Na **SMSA**: Os produtos serão entregues na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses – UVCZ/SMSA, situado à Avenida Centenário, 469, bairro Cinturão Verde, nos seguintes horários: 8h às 12h e das 14h às 18h, no qual deverão ser acompanhadas das referidas Notas Fiscais.

b) Na **SMST**: Os produtos deverão ser entregues na sede localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de Março - CEP: 69.305-294.

c) Na **SEMMA**: Os itens deverão ser entregues no Parque Ecológico Bosque dos Papagaios, localizado na Rua Moisés de Souza Cruz, S/N – Paraviana, Boa Vista - RR, CEP 69.301-040, no horário de expediente (8h às 14h) de segunda a sexta-feira.

7.1.3. Caso o prazo acima recaia em finais de semana ou em dias que porventura não haja expediente, considera-se o próximo dia útil nos horários das 08:00 as 14:00 horas;

7.1.4. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.5. O fornecimento do objeto será parcelado, com previsão de entregas conforme ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

7.1.6. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante.

7.1.7. O transporte dos produtos até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.





**7.1.8.** Os produtos fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

## **7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15(quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15(quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.3. DA VALIDADE/ GARANTIA DO PRODUTO:**

**7.3.1.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, aplicando-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

**7.3.2.** Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada no item anterior deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.1.2.** A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento contratual, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



**8.1.3.** O prazo da vigência do contrato deverá ocorrer até 31 de dezembro do corrente ano, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 109 do Decreto Municipal nº /2023;

**8.1.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**8.1.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.1.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.1.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** São obrigações da Contratante além das previstas na minuta do contrato padronizada:

**8.2.1.1.** Designar Fiscal, com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato.

**8.2.1.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais.

**8.2.1.3.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**8.2.1.4.** Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

**8.2.1.5.** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção.

**8.2.1.6.** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas/descontos de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos.

**8.2.1.7.** Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

## **8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.3.1.** São obrigações da Contratada além das previstas na minuta do contrato padronizada:

**8.3.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste TR e Edital, e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**8.3.1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes nos anexos deste Termo.

**8.3.1.3.** Assumir inteiramente a responsabilidade pelo fornecimento que não forem autorizados pela CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**8.3.1.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.1.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do produto a ser fornecido.

**8.3.1.6.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**8.3.1.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização do contrato.

**8.3.1.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítima seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do contrato.

**8.3.1.9.** A CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA.

**8.3.1.10.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie em que forem a ser vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Município de Boa Vista, Secretaria Municipal de Saúde.

**8.3.1.11.** Atender as determinações da sustentabilidade ambiental, quanto à prestação de serviços sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

**8.3.1.12.** Atender a legislação em vigor para transporte do objeto e as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre-ANTT.

#### **8.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.4.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no art. 155, e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(is) pelas infrações administrativas, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.4.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**8.4.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias corridos**, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





- a.1)** O atraso superior a **60 dias corridos** autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- a.2)** Compensatória, de 5% a 10% do valor do contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 133, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 049/2024.
- 8.4.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 8.4.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.4.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.4.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 8.4.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.
- 8.4.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.4.12.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.4.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 8.4.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.4.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**8.4.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.4.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.4.18.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 133, § 4º do Decreto Municipal nº 049/2024).

**8.4.19.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.20.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **8.5. DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**8.5.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 049/2024, art. 16, §1º).

**8.5.2.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**8.5.3.** O Gestor do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme Decreto Municipal nº 049/2024, Art.17, parágrafo único, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

**8.5.4.** Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto as atribuições contidas no Decreto 049/2024, art.17.

## **8.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).





**8.6.2.** O fiscal do contrato e seu substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

**8.6.3.** O fiscal do contrato ou seu substituto anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.6.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.6.5.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe (s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**8.6.6.** Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto as atribuições contidas no Decreto 049/2024 Arts.19 e 20.

**8.6.7.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

**8.6.8.** Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores do setor de patrimônio/almojarifado do Núcleo de Logística, no caso da SMSA, com conhecimento técnico do objeto em tela.

**8.6.9.** Os servidores designados para a fiscalização deverão ser indicados dentre os servidores do setor demandante, no caso da SMST, com conhecimento técnico do objeto em tela.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 9.1. DA LIQUIDAÇÃO

**9.1.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

**9.1.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 134, § 4º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**9.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**9.1.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a **nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**9.1.6.** Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305- 130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

**9.1.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.8.1.** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 134, §5º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**9.1.8.2.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

**9.1.9.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.1.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **9.2. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **9.2.1. DA SMSA:**

**9.2.1.1.** O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde –SMSA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

### **9.2.2. DA SMST:**

**9.2.2.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até **30 (trinta) dias corridos** após a liquidação da nota fiscal/fatura discriminativa, em 01 (uma) via, devidamente atestada pela SMST.

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





### 9.2.3. DA SEMMA:

9.2.3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a ser realizado pela SMLIC.

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice pertinente ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

## 10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**10.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei n°. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

**10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 10.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **(pessoa física e jurídica)**
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). **(pessoa jurídica)**
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **(pessoa física e jurídica)**

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **(pessoa física)**

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **(pessoa física e jurídica)**

g) Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **(pessoa física e jurídica)**

**10.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

**10.1.2.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. **(pessoa jurídica)**

#### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.1.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples. **(pessoa física)**

**10.1.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021). **(pessoa jurídica)**

**10.1.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: **(pessoa jurídica)**

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um).**

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.1.3.3.1.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.1.3.3.2.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.1.3.3.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**10.1.3.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**10.1.3.3.5.** O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

#### **10.1.4. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021); **(pessoa física e jurídica)**

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021); **(pessoa jurídica)**
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021); **(pessoa física e jurídica)**
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **(pessoa física e jurídica)**
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021). **(pessoa jurídica)**
- f) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal. **(pessoa jurídica)**

#### 10.1.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

10.1.5.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio devido. Essa preocupação é embasada na análise de que a ausência de consórcio não resultará em prejuízos à competitividade do processo licitatório. Normalmente, a formação de consórcios é permitida quando o objeto a ser licitado envolve complexidade significativa ou grande magnitude, situações nas quais empresas privadas não conseguiriam atender plenamente aos requisitos de habilitação, especialmente em termos de qualificação técnica e capacidade financeira. No entanto, essa justificativa não se aplica ao objeto especificado no presente Termo.

10.1.5.2. Assim, nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### 10.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

10.1.6.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa;
- l. ata de fundação;

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





- II. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - III. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - IV. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - V. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - VI. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 10.1.7. DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Corroborando com o disposto no inciso IX, do art. 170, da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014) em seu **inciso III, do art. 48**, estabelece como regra, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, a aplicação de **cota de até 25%** (vinte e cinco por cento) **do objeto** para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que devidamente justificado.

Neste sentido, o artigo 49 da referida Lei Complementar traz as seguintes possibilidades para não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48, vejamos:

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). [grifo nosso]

No caso concreto, merece destaque a exceção expressa no **inciso III, do art. 49**, uma vez que o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe, para **microempresas e empresas de pequeno porte**, não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:

a) que a licitação será com intenção de Registro de Preços, contendo itens e quantitativos diversos tanto do órgão gerenciador quanto dos participantes, e o estabelecimento de cota do objeto resultará na constituição de novos grupos a serem licitados, além dos existentes, atraindo a contratação de mais de uma empresa para o mesmo grupo, o que poderá interferir nas características do objeto e na entrega, até mesmo impossibilitando a aplicabilidade do disposto no artigo 169, da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração *“que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”*;





- b) que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;
- c) que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;
- d) que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros;
- e) que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar na perda da responsabilidade técnica.

Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que:

(...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa. (...)<sup>1</sup>

Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de até 25%(vinte e cinco por cento) do objeto para **microempresas e empresas de pequeno porte**, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto do presente termo de referência é de **R\$ 359.594,20 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, conforme consta do valor obtido após a realização de pesquisa de preço a ser realizada pela GPMD/SMLIC, nos termos do art. 44, do decreto Municipal nº 049/2024.

11.2. No valor unitário do objeto, deverão estar agregados todos os custos relativos à sua execução.

11.3. Os preços unitários máximos serão os estabelecidos na pesquisa de preços elencada nos **Anexos I e III**;

11.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações (art. 103 do Decreto Municipal nº 049/2024):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas; 14.ed., rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. p. 1020.





**12.1.1.** Para a SMSA:

**Unidade Orçamentária:** 08.06;  
**Funcional Programática:** 10.305.0036.2108;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00;  
**Fonte de Recurso:** Próprio/SUS.

**12.1.2.** Para a SMST:

**Unidade Orçamentária:** 0215;  
**Funcional Programática:** 06 122 0067 2240;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00;  
**Fonte de Recurso:** Próprio.

**12.1.3.** Para a SEMMA:

**Unidade Orçamentária:** 2201;  
**Funcional Programática:** 18.541.0063.2330;  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00;  
**Fonte de Recurso:** Próprio.

**13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**13.1.** Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, devido ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como por se tratar:

- a) Da necessidade de contratações sucessivas do objeto/contratações permanentes ou frequentes;
- b) De ser mais conveniente a contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida; como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) De ser conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento. De um ou mais órgão ou entidades da administração municipal;
- d) De não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

**13.2.** Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

**13.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

**13.4.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega;

**13.5.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

**13.6.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 98, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 049/2024, convocará os interessados para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733



**13.6.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.6.3.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (Artigo 101, §3º, do Decreto Municipal nº 049/2024).

**13.6.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**13.7.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 049/2024 (artigo 95 do Decreto Municipal nº 049/2024).

**13.8.** Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021 e art. 95, parágrafo único do Decreto Municipal nº 048/2024.

**13.9.** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

**13.10.** O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total do Item.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto fornecido, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**14.2.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA.

**14.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento.

**14.4.** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando a entrega das rações constantes do Termo de Referência será resolvida pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

**14.5.** As informações necessárias foram extraídas e/ou estão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (Nup. 9.215596/2024).

**14.6.** Em cumprimento ao disposto no §2º do art. 44 do Decreto 049/2024, as informações **consolidadas**, pela SMLIC, foram extraídas do Termo de Referência Nup. 9.313952/2024 (Órgão Gerenciador) e dos Ofícios Nup. 178687/2024 e Nup. 166444/2024 (dos Órgãos Participantes).

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC**

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733



**Consolidação:**

Assinatura Eletrônica  
**Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo**  
Assistente Administrativo

Assinatura Eletrônica  
**Beatriz da Conceição Bezerra**  
Assistente Administrativo

**OBS.: Ressaltamos que foram realizadas alterações neste instrumento quanto as fundamentações jurídicas pertinentes a regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) em âmbito municipal, tendo em mente a publicação do Decreto Municipal nº 049/2024, o qual revoga expressamente o Decreto Municipal nº 162/2023.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Setor Requisitante:**

Assinatura Eletrônica  
**Maria Fernanda Antunes Martins**  
Diretora da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses – UVCZ/SMSA

**Aprovado:**

Assinatura Eletrônica  
**Luiz Renato Maciel de Melo**  
Secretário Municipal de Saúde

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO-SMST:**

Assinatura Eletrônica  
**Felipe de Souza Menezes**  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA:**

Assinatura Eletrônica  
**Alexandre Pereira dos Santos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

ANEXO I  
PLANILHA COM DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE CUSTO GERAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOT. ESTIMADO
1	244492	<b>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES.</b> <b>Composição Básica:</b> Farinha de carne, farinha de vísceras de frango, milho integral moído, quireira de arroz, proteína isolada de suíno, gordura de frango, gordura animal estabilizada, polpa de beterraba, levedura seca de cervejaria, hidrolisado de frango, semente de linhaça, premix vitamínico mineral, cloreto de sódio, cloreto de potássio, parede celular de levedura, antioxidantes BHA e BHT. <b>Níveis de Garantia:</b> Energia Metabolizável 4.300, Umidade (máx) 9%, Proteína Bruta (mín) 29%, Extrato Etéreo (mín) 19%, Matéria Fibrosa (máx) 1,9%, Matéria Mineral (máx) 7,5%, Cálcio (mín) 0,8%, Cálcio (máx) 1,3%, Fósforo (mín) 0,7%, Sódio (mín) 2.000/kg, Potássio (mín) 5.000/kg, DL-Metionina (mín) 3.000 mg/kg, Fruto-Oligossacarídeos (mín) 3.000 mg/kg, Mannan-Oligossacarídeos (mín) 240 mg/kg, Ômega 3 (mín) 2.800/kg, Ômega 6 (mín) 25g/kg, Vitamina A 12.960 UI, Vitamina D3 1.296 UI, Vitamina E 600 UI, Vitamina K3 1,3 mg, Vitamina B1 3,9 mg, Vitamina B2 6,5 mg, Vitamina B6 5,2 mg, Vitamina B12 52 mcg, Vitamina C 130 mg, Biotina 0,32 mg, Niacina 32,5 mg, Ácido pantotênico 13 mg, Ácido Fólico 0,39 mg, Colina 1.800 mg, Ferro 100 mg, Cobre 15 mg, Zinco 160 mg, Manganês 50 mg, Selênio 0,18 mg, Iodo 2 mg.	KG	6.000	R\$ 14,20	R\$ 85.200,00
2	128591	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS.</b> <b>Composição Básica:</b> Farinha de vísceras de frango, farinha de carne, milho integral moído, quireira de arroz, farelo de arroz desengordurado, gordura de frango, hidrolisado de suíno e frango, ácido propiônico, antioxidantes BHA e BHT, cloreto de potássio, cloreto de sódio, parede celular de levedura, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, proteinato de selênio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de	KG	8.000	R\$ 15,54	R\$ 124.320,00

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

	3	314546	<p>manganês, sulfato de zinco. <b>Níveis de Garantia:</b> Energia Metabolizável 3.900 Kcal/K, Umidade (máx) 9%, Proteína Bruta (min) 26%, Extrato Etéreo (min) 15%, Matéria Fibrosa (máx) 2%, Matéria Mineral (máx) 7,5%, Cálcio (mín) 0,8%, Cálcio (max) 1,4%, Fósforo (mín) 0,7%, Sódio (mín) 2.000 mg/kg, Potássio (mín) 5.000 mg/kg, DL-Metionina (mín) 2.500 mg/kg, Taurina (mín) 1.000 mg/kg, Mannan-Oligossacarídeos (mín) 240 mg/kg, Fruto-Oligossacarídeos (mín) 3.000 mg/kg, Ômega 3 (mín) 2.000 mg/kg, Ômega 6 (mín) 20 g/kg.</p> <p><b>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES.</b></p> <p><b>Composição básica:</b> Farinha de Carne e Ossos, Farinha de Subprodutos de Frango, Farinha de Salmão, Farinha de Peixe, Glúten de Milho, Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Gordura de Frango, Leite Integral em Pó, Taurina, Metionina, Hidrolisado de Fígado de Frango, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico), Minerais (Cloreto de Sódio – sal comum –, Cloreto de Potássio, Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês), BHT. Níveis de garantia: Energia Metabolizável (mín.) 3915kcal/kg; Proteína Bruta (mín.) 34%; Extrato Etéreo (mín.) 18%; Umidade (máx.) 9%; Matéria Fibrosa (máx.) 3%; Matéria Mineral (máx.) 8%; Cálcio (máx.) 1,3%; Cálcio (mín.) 0,8%; Fósforo (mín.) 0,8%; Sódio (mín.) 4000mg/kg ;Potássio (mín.) 5000mg/kg; Taurina (mín.) 1300mg/kg ; Lisina (mín.) 12g/kg ; Metionina (mín.) 7000mg/kg; Ômega 6 (mín.) 35g/kg; Ômega 3 (mín.) 3500mg/kg; DHA (mín.) 500mg/kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 2000mg/kg; Inulina (mín.) 1500mg/kg; Beta Caroteno (mín.) 50mg/kg; SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. Prazo de Validade de 1 ano.</p>	KG	1.500	R\$ 15,50	R\$ 23.250,00
	4	74381	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS.</b></p> <p><b>Composição Básica</b> Farinha de vísceras, Glúten de Milho, Glúten de Trigo, Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Gordura de Frango, Gordura Bovina, Farinha de Trigo, Leite Integral em Pó, Taurina, Metionina, Hidrolisado de Fígado de Frango, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico), iodeto de Potássio, Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês), BHT. <b>Níveis de Garantia:</b> Energia Metabolizável 4.200 Kcal/Kg Proteína bruta (min) 33% Extrato etéreo (min) 16% Umidade (max) 10% Matéria fibrosa (max) 3% Matéria Mineral (max) 8% Cálcio (máx) 1,3% Fósforo (mín) 0,7% Magnésio (max) 0,1% Ácido Linoleico (min) 1,8% Ácido Linolenico (mín) 0,6% Mannan-Oligossacarídeo (mín) 0,17% taurina (min)</p>	KG	1.000	R\$ 19,99	R\$ 19.990,00

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

5	244492	0,12% Essência de Alecrim (min) 0,09% Acido Cítrico (min) 0,002%, Beta Caroteno (min) 50mg/kg carnitina (min) 50mg/kg. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. Prazo de Validade de 1 ano.				
		<p><b>RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES FILHOTES 100g.</b></p> <p><b>Composição Básica:</b> Carne mecanicamente separada de frango (mín. 3%), carcaça de frango, miúdo de suíno, gordura de frango, farinha de trigo, glúten de trigo, plasma sanguíneo suíno em pó, fibra de cana-de-açúcar, água, amido de milho, vitaminas (D3, E, C, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina), minerais (cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio), tripolifosfato de sódio, goma xantana, corante natural caramelo. Eventuais substitutivos: Miúdo de ave, vísceras de aves, pé de frango, miúdo de bovino, baço de bovino, baço suíno, carne mecanicamente separada de atum, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, proteína concentrada de soja. <b>Níveis de Garantia:</b> Umidade (máx.) 820 g/kg (82%), Proteína Bruta (mín.) 85 g/kg (8,5%), Extrato Etéreo (mín.) 30 g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/kg (2%), Matéria Mineral (máx.) 30 g/kg (3%), Cálcio (mín.) 2000 mg/kg (0,2%), Cálcio (máx.) 5000 mg/kg (0,5%), Fósforo (mín.) 2000 mg/kg (0,2%), Sódio (mín.) 500 mg/kg, Potássio (mín.) 1450 mg/kg, Magnésio (mín.) 104 mg/kg, Metionina (mín.) 366 mg/kg, Taurina (mín.) 640 mg/kg, Zinco (mín.) 20 mg/kg, Ácido Linoleico (mín.) 1500 mg/kg. Vitamina D3127 UI, Vitamina E40 UI, Vitamina C 140 mg, Vitamina K3 0,07 mg, Vitamina B110 mg, Vitamina B2 0,3 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Niacina 2,1 mg, Ácido fólico 0,1 mg, 158 mg, Cobre 0,8 mg, Manganês 3,8 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 17 mg. Prazo de Validade de 1 ano.</p>	UND	1.000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
6	311067	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS.</b></p> <p>Umidade (máx.) 90g/kg (9%); Proteína Bruta (mín.) 280g/kg (28%); Extrato Etéreo (mín.) 160g/kg (16%); Matéria Fibrosa (máx.) 29g/kg (2,9%); matéria Mineral (máx.) 75g/kg (7,5%); Cálcio (mín.) 8.000mg/kg (0,8%); Cálcio (máx.) 14g/kg (1,4%); Fosforo (mín.) 7.000mg/kg (0,7%); Sódio (mín.) 2.000mg/kg; Potássio (mín.) 5.000mg/kg; Magne sio (mín.) 900mg/kg; Ômega 6 (mín.) 25g/kg; Ômega 3 (mí n.) 2.000mg/kg; DHA (mín.) 200mg/kg; EPA (mín.) 200mg/kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 300mg/kg; Mannan-Ôligossacarídeos (mín.)240mg/kg; Metionina (mín.) 5.000mg/kg; Taurina (mín.) 1.000mg/kg; L-Carnitina (mín.) 50mg/kg; Lisina (mín.) 11g/kg; Sulfato de Condroitina (mín.) 75mg/kg; Sulfato de Glicosamina (mín.) 150mg/kg</p>	KG	2.000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15  
Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06  
Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41  
Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

7	454123	<b>RAÇÃO ÚMIDA PATÊ.</b> Umidade (máx.) 810 g/Kg; Proteína Bruta (mín.) 80 g/Kg; matéria fibrosa (máx.) 25 g/Kg; Vitamina A 5000 UI/Kg; Carne de Cordeiro, Carne de Aves, Miu dos de Aves, Miu dos de Suínos, Colágeno Natural; Apresentação em Latas de 280g.	LATA	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
8	304761	<b>RAÇÃO PARA OVINO – SACO 40KG.</b> Descrição Ração Animal peletizada, ingredientes: cálcio, extrato etéreo, fósforo, matéria fibrosa, dosagem: umidade máxima 12%, proteína bruta mínimo 14%, aplicação: Ovino.	SACO	15	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
9	610700	<b>Ração Para Equino – Saco 40KG.</b> Descrição: ração animal peletizada, ingredientes: proteína bruta, fibra bruta: extrato etéreo, dosagem: mínima: 1,6%, dosagem máxima: 12%, aplicação: Equino	SACO	15	R\$ 196,00	R\$ 2.940,00
10	334970	<b>RAÇÃO ESPECÍFICA PARA PAPAGAIOS – PACOTE 08KG.</b> Descrição: Semente de girassol, grão de aveia, grão de sorgo. Semente de cartamo, maçã desidratada, milho moído integral, farelo de arroz, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum) ácido propiônico, bentonita, semente de cartamo, aroma artificial de frutas (0,2%), corante amarelo crepúsculo, corante verde folha, corante vermelho allura, antioxidante (BHT/BHA). Eventuais substitutos: Farelo de trigo, farelo de soja carbonato de cálcio, quireira de arroz, óleo de soja, frutas desidratadas. Espécies doadoras do gene milho: Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. Soja Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana. Bacillus Thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. Níveis de garantia por kg de produto: Umidade (máx.) 110g; Proteína bruta (mín.) 120g; Extrato etéreo((mín) 140g; Matéria fibrosa (máx.) 100g; Matéria mineral (máx.) 30g; cálcio (mín.) 2.000mg cálcio (máx.) 4.000 mg; Fosforo (mín.) 3.000 mg.	PACOTE	80	R\$ 129,99	R\$ 10.399,20
11	616899	<b>RAÇÃO EXTRUSADA PARA ARARAS E PSITACÍDEOS DE GRANDE PORTE – PACOTE 5KG.</b> Descrição: Milho, Soja Integral Extrusada, Farelo de Soja, Sal Comum (Cloreto de Sódio), Óleo de Dendê, Probiótico, Aditivo Aromatizante de Mel, Fosfato Bicálcico, Calcário Calcítico, DL-Metionina, Llisina, Cloreto de Colina, Proteinato de Cobre, Óxido de Zinco, Óxido de Manganês, Iodato de Cálcio, Tripicolinato de Cromo, Selênio Levedura, Proteinato de Zinco, Molidato de Sódio, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Biotina, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Vitamina C, Etoxiqum, B. H. A.	PACOTE	120	R\$ 175,00	R\$ 21.000,00

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733



	<p>e Caulim. Níveis de garantia: Cálcio (Máx.) - 9.000,00mg/kg; Cálcio (Mín.) - 5.000,00 mg/kg Enterococcus faecium (Mín.) - 9,35x10^5 UFC/g Extrato Etéreo (Mín.) - 100,00 g/kg; Fósforo (Mín) - 6.000,00 mg/kg; Matéria Fibrosa (Máx.) - 45,00 g/kg; Matéria Mineral (Máx.) - 60,00 g/kg; Proteína Bruta (Mín.) - 165,00 g/kg; Umidade (Máx.) - 120,00 g/kg Enriquecimento por quilograma de produto: Ácido Fólico (Mín.) - 5,05 mg; Ácido Pantotênico (Mín.) - 16,12 mg; Biotina (Mín.) - 1,27 mg; Cloro (Mín.) - 3.400,00 mg; Cobre (Mín.) - 10,47 mg; Colina (Mín.) - 1.680,00 mg; Cromo (Mín.) - 127,16 mcg; Ferro (Mín.) - 166,04 mg; Iodo (Mín.) - 2,09 mg; Manganês (Mín.) - 46,75 mg; Molibidênio (Mín.) - 0,64 mg; Niacina (Mín.) - 62,01 mg; Selênio Quelato (Mín.) - 0,28 mg; Sódio (Mín.) - 1.900,00 mg; Vitamina A (Mín.) - 18.250,00 UI; Vitamina B1 (Mín.) - 4,60 mg; Vitamina B12 (Mín.) - 20,94 mcg; Vitamina B2 (Mín.) - 12,16 mg; Vitamina B6 (Mín) - 4,08 mg; Vitamina C (Mín.) - 138,38 UI; Vitamina D3 (Mín.) - 7.290,00 UI; Vitamina E (Mín.) - 234,50 mg; Vitamina K3 (Mín.) - 8,12 mg; Zinco (Mín.) - 37,40 mg. • Zinco Quelato (Mín.) - 33,66 mg.</p>	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b> <b>R\$ 359.594,20</b>		

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15  
 Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06  
 Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41  
 Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

# SMLIC

## ANEXO II

### QUANTIDADES POR PARTICIPANTES E TOTAL

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	SMSA	SMST	SEMMA	QUANT. TOTAL
1	244492	<b>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES.</b> <b>Composição Básica:</b> Farinha de carne, farinha de vísceras de frango, milho integral moído, quireira de arroz, proteína isolada de suíno, gordura de frango, gordura animal estabilizada, polpa de beterraba, levedura seca de cervejaria, hidrolisado de frango, semente de linhaça, premix vitamínico mineral, cloreto de sódio, cloreto de potássio, parede celular de levedura, antioxidantes BHA e BHT. <b>Níveis de Garantia:</b> Energia Metabolizável 4.300, Umidade (máx) 9%, Proteína Bruta (mín) 29%, Extrato Etéreo (mín) 19%, Matéria Fibrosa (máx) 1,9%, Matéria Mineral (máx) 7,5%, Cálcio (mín) 0,8%, Cálcio (máx) 1,3%, Fósforo (mín) 0,7%, Sódio (mín) 2.000/kg, Potássio (mín) 5.000/kg, DL-Metionina (mín) 3.000 mg/kg, Fruto-Oligossacarídeos (mín) 3.000 mg/kg, Mannan-Oligossacarídeos (mín) 240 mg/kg, Ômega 3 (mín) 2.800/kg, Ômega 6 (mín) 25g/kg, Vitamina A 12.960 UI, Vitamina D3 1.296 UI, Vitamina E 600 UI, Vitamina K3 1,3 mg, Vitamina B1 3,9 mg, Vitamina B2 6,5 mg, Vitamina B6 5,2 mg, Vitamina B12 52 mcg, Vitamina C 130 mg, Biotina 0,32 mg, Niacina 32,5 mg, Ácido pantotênico 13 mg, Ácido Fólico 0,39 mg, Colina 1.800 mg, Ferro 100 mg, Cobre 15 mg, Zinco 160 mg, Manganês 50 mg, Selênio 0,18 mg, Iodo 2 mg.	KG	6.000	-	-	6.000
2	128591	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS.</b> <b>Composição Básica:</b> Farinha de vísceras de frango, farinha de carne, milho integral moído, quireira de arroz, farelo de arroz desengordurado, gordura de frango, hidrolisado de suíno e frango, ácido propiónico, antioxidantes BHA e BHT, cloreto de potássio, cloreto de sódio, parede celular de levedura, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio.	KG	8.000	-	-	8.000

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

--3	314546	<p>proteinato de selênio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco. <b>Níveis de Garantia:</b> Energia Metabolizável 3.900 Kcal/K, Umidade (máx) 9%, Proteína Bruta (min) 26%, Extrato Etéreo (min) 15%, Matéria Fibrosa (máx) 2%, Matéria Mineral (máx) 7,5%, Cálcio (mín) 0,8%, Cálcio (max) 1,4%, Fósforo (mín) 0,7%, Sódio (mín) 2.000 mg/kg, Potássio (mín) 5.000 mg/kg, DL-Metionina (mín) 2.500 mg/kg, Taurina (mín) 1.000 mg/kg, Mannan-Oligossacarídeos (mín) 240 mg/kg, Fruto-Oligossacarídeos (mín) 3.000 mg/kg, Ômega 3 (mín) 2.000 mg/kg, Ômega 6 (mín) 20 g/kg.</p> <p><b>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES.</b></p> <p><b>Composição básica:</b> Farinha de Carne e Ossos, Farinha de Subprodutos de Frango, Farinha de Salmão, Farinha de Peixe, Glúten de Milho, Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Gordura de Frango, Leite Integral em Pó, Taurina, Metionina, Hidrolisado de Fígado de Frango, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico), Minerais (Cloreto de Sódio – sal comum –, Cloreto de Potássio, Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês), BHT. Níveis de garantia: Energia Metabolizável (mín.) 3915kcal/kg; Proteína Bruta (mín.) 34%; Extrato Etéreo (mín.) 18%; Umidade (máx.) 9%; Matéria Fibrosa (máx.) 3%; Matéria Mineral (máx.) 8%; Cálcio (máx.) 1,3%; Cálcio (mín.) 0,8%; Fósforo (mín.) 0,8%; Sódio (mín.) 4000mg/kg; Potássio (mín.) 5000mg/kg; Taurina (mín.) 1300mg/kg; Lisina (mín.) 12g/kg; Metionina (mín.) 7000mg/kg; Ômega 6 (mín.) 35g/kg; Ômega 3 (mín.) 3500mg/kg; DHA (mín.) 500mg/kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 2000mg/kg; Inulina (mín.) 1500mg/kg; Beta Caroteno (mín.) 50mg/kg; SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. Prazo de Validade de 1 ano.</p>	1.500	-	1.500	1.500
4	74381	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS.</b></p> <p><b>Composição Básica</b> Farinha de vísceras, Glúten de Milho, Glúten de Trigo, Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Gordura de Frango, Gordura Bovina, Farinha de Trigo, Leite Integral em Pó, Taurina, Metionina, Hidrolisado de Fígado de Frango, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico), Iodeto de Potássio, Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês), BHT. <b>Níveis de Garantia:</b> Energia Metabolizável 4.200 Kcal/Kg Proteína bruta (min) 33% Extrato etéreo (min) 16% Umidade (max) 10% Matéria fibrosa (max) 3% Matéria Mineral (max) 8% Cálcio (máx)</p>	1.000	-	1.000	1.000

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalci.dadiao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

# SMLIC

5	244492	<p>1,3% Fósforo (min) 0,7% Magnésio (max) 0,1% Ácido Linoleico (min) 1,8% Ácido Linolenico (min) 0,6% Mannan-Oligossacarídeo (min) 0,17% taurina (min) 0,12% Essência de Alecrim (min) 0,09% Acido Cítrico (min) 0,002%, Beta Caroteno (min) 50mg/kg carnitina (min) 50mg/kg. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. Prazo de Validade de 1 ano.</p> <p><b>RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES FILHOTES 100g.</b>  <b>Composição Básica:</b> Carne mecanicamente separada de frango (mín. 3%), carcaça de frango, miúdo de suíno, gordura de frango, farinha de trigo, glúten de trigo, plasma sanguíneo suíno em pó, fibra de cana-de-açúcar, água, amido de milho, vitaminas (D3, E, C, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina), minerais (cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio), tripolifosfato de sódio, goma xantana, corante natural caramelo. Eventuais substitutivos: Miúdo de ave, vísceras de aves, pé de frango, miúdo de bovino, baço de bovino, baço suíno, carne mecanicamente separada de atum, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, proteína concentrada de soja. <b>Níveis de Garantia:</b> Umidade (máx.) 820 g/kg (82%), Proteína Bruta (mín.) 85 g/kg (8,5%), Extrato Etéreo (mín.) 30 g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/kg (2%), Matéria Mineral (máx.) 30 g/kg (3%), Cálcio (mín.) 2000 mg/kg (0,2%), Cálcio (máx.) 5000 mg/kg (0,5%), Fósforo (mín.) 2000 mg/kg (0,2%), Sódio (mín.) 500 mg/kg, Potássio (mín.) 1450 mg/kg, Magnésio (mín.) 104 mg/kg, Metionina (mín.) 366 mg/kg, Taurina (mín.) 640 mg/kg, Zinco (mín.) 20 mg/kg, Ácido Linoleico (mín.) 1500 mg/kg. Vitamina D3127 UI, Vitamina E40 UI, Vitamina C 140 mg, Vitamina K3 0,07 mg, Vitamina B110 mg, Vitamina B2 0,3 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Niacina 2,1 mg, Ácido fólico 0,1 mg, 158 mg, Cobre 0,8 mg, Manganês 3,8 mg, lodo 0,4 mg, Zinco 17 mg. Prazo de Validade de 1 ano.</p>	UND	1.000	-	-	1.000
6	311067	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS.</b>          Umidade (máx.) 90g/kg (9%); Proteína Bruta (mín.) 280g/kg (28%); Extrato Etéreo (mín.) 160g/kg (16%); Matéria Fibrosa (máx.) 29g/kg (2,9%); matéria Mineral (máx.) 75g/kg (7,5%); Cálcio (mín.) 8.000mg/kg (0,8%); Cálcio (máx.) 14g/kg (1,4%); Fosforo (mín.) 7.000mg/kg (0,7%); Sódio (mín.) 2.000mg/kg; Potássio (mín.) 5.000mg/kg; Magne sio (mín.) 900mg/kg; Ômega 6 (mín.) 25g/kg; Ômega 3 (mín.) 2.000mg/kg; DHA (mín.) 200mg/kg; EPA (mín.) 200mg/kg; Fruto-Oligossacarídeos (mín.) 300mg/kg;</p>	KG	-	-	-	2.000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

7	454123	Mannan-Ôligossacarídeos (mín.)240mg/kg; Metionina (mín.) 5.000mg/kg; Taurina (mín.) 1.000mg/kg; L-Carnitina (mín.) 50mg/kg; Lisina (mín.) 11g/kg; Sulfato de Condroitina (mín.) 75mg/kg; Sulfato de Glicosamina (mín.) 150mg/kg <b>RAÇÃO ÚMIDA PATÊ.</b> Umidade (máx.) 810 g/Kg; Proteína Bruta (mín.) 80 g/Kg; matéria fibrosa (máx.) 25 g/Kg; Vitamina A 5000 UI/Kg; Carne de Cordeiro, Carne de Aves, Miu dos de Aves, Miu dos de Suínos, Colágeno Natural; Apresentação em Latas de 280g.	LATA	-	250	-	250
8	304761	<b>RAÇÃO PARA OVINO – SACO 40KG</b> Descrição Ração Animal peletizada, ingredientes: cálcio, extrato etéreo, fósforo, matéria fibrosa, dosagem: umidade máxima 12%, proteína bruta mínimo 14%, aplicação: Ovino.	8	-	-	15	15
9	610700	<b>Ração Para Equino – Saco 40KG</b> Descrição: ração animal peletizada, ingredientes: proteína bruta, fibra bruta: extrato etéreo, dosagem: mínima: 1, 6%, dosagem máxima: 12%, aplicação: Equino.	9	-	-	15	15
10	334970	<b>RAÇÃO ESPECÍFICA PARA PAPAGAIOS – PACOTE 08KG.</b> Descrição: Semente de girassol, grão de aveia, grão de sorgo. Semente de cartamo, maçã desidratada, milho moído integral, farelo de arroz, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum) ácido propiônico, bentonita, semente de cártamo, aroma artificial de frutas (0,2%), corante amarelo crepúsculo, corante verde folha, corante vermelho allura, antioxidante (BHT/BHA). Eventuais substitutivos: Farelo de trigo, farelo de soja carbonato de cálcio, quirera de arroz, óleo de soja, frutas desidratadas. Espécies doadoras do gene milho: Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. Soja Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana. Bacillus Thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes.Níveis de garantia por kg de produto: Umidade (máx.) 110g; Proteína bruta (min.) 120g; Extrato etéreo(min) 140g; Matéria fibrosa (máx.) 100g; Matéria mineral (máx.) 30g; cálcio (min.) 2.000mg cálcio (máx.) 4.000 mg; Fosforo (min.) 3.000 mg.	10	-	-	80	80
11	616899	<b>RAÇÃO EXTRUSADA PARA ARARAS E PSITACÍDEOS DE GRANDE PORTE – PACOTE 5KG</b> Descrição: Milho, Soja Integral Extrusada, Farelo de Soja, Sal Comum (Cloreto de Sódio), Óleo de Dendê, Probiótico, Aditivo Aromatizante de Mel, Fosfato Bicálcico, Calcário Calcítico, DL-Metionina, Llisina, Cloreto de Colina, Proteinato de Cobre,	11	-	-	120	120

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

SMLIC

ANEXO III  
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOT. ESTIMADO
1	244492	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES.</b></p> <p><b>Composição Básica:</b> Farinha de carne, farinha de vísceras de frango, milho integral moído, quireira de arroz, proteína isolada de suíno, gordura de frango, gordura animal estabilizada, polpa de beterraba, levedura seca de cervejaria, hidrolisado de frango, semente de linhaça, premix vitamínico mineral, cloreto de sódio, cloreto de potássio, parede celular de levedura, antioxidantes BHA e BHT. <b>Níveis de Garantia:</b> Energia Metabolizável 4.300, Umidade (máx) 9%, Proteína Bruta (mín) 29%, Extrato Etéreo (mín) 19%, Matéria Fibrosa (máx) 1,9%, Matéria Mineral (máx) 7,5%, Cálcio (mín) 0,8%, Cálcio (máx) 1,3%, Fósforo (mín) 0,7%, Sódio (mín) 2.000/kg, Potássio (mín) 5.000/kg, DL-Metionina (mín) 3.000 mg/kg, Fruto-Oligossacarídeos (mín) 3.000 mg/kg, Mannan-Oligossacarídeos (mín) 240 mg/kg, Ômega 3 (mín) 2.800/kg, Ômega 6 (mín) 25g/kg, Vitamina A 12.960 UI, Vitamina D3 1.296 UI, Vitamina E 600 UI, Vitamina K3 1,3 mg, Vitamina B1 3,9 mg, Vitamina B2 6,5 mg, Vitamina B6 5,2 mg, Vitamina B12 52 mcg, Vitamina C 130 mg, Biotina 0,32 mg, Niacina 32,5 mg, Ácido pantotênico 13 mg, Ácido Fólico 0,39 mg, Colina 1.800 mg, Ferro 100 mg, Cobre 15 mg, Zinco 160 mg, Manganês 50 mg, Selênio 0,18 mg, Iodo 2 mg.</p>	KG	6.000	R\$ 14,20	R\$ 85.200,00

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15  
Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06  
Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41  
Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

# SMLIC

<b>2</b>	<b>128591</b>	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS.</b></p> <p><b>Composição Básica:</b> Farinha de vísceras de frango, farinha de carne, milho integral moído, quirera de arroz, farelo de arroz desengordurado, gordura de frango, hidrolisado de suíno e frango, ácido propiônico, antioxidantes BHA e BHT, cloreto de potássio, cloreto de sódio, parede celular de levedura, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, proteinato de selênio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco. <b>Níveis de Garantia:</b> Energia Metabolizável 3.900 Kcal/K, Umidade (máx) 9%, Proteína Bruta (mín) 26%, Extrato Etéreo (mín) 15%, Matéria Fibrosa (máx) 2%, Matéria Mineral (máx) 7,5%, Cálcio (mín) 0,8%, Cálcio (máx) 1,4%, Fósforo (mín) 0,7%, Sódio (mín) 2.000 mg/kg, Potássio (mín) 5.000 mg/kg, DL-Metionina (mín) 2.500 mg/kg, Taurina (mín) 1.000 mg/kg, Mannan-Oligossacarídeos (mín) 240 mg/kg, Fruto-Oligossacarídeos (mín) 3.000 mg/kg, Ômega 3 (mín) 2.000 mg/kg, Ômega 6 (mín) 20 g/kg.</p>	<b>KG</b>	<b>8.000</b>	<b>R\$ 15,54</b>	<b>R\$ 124.320,00</b>
<b>3</b>	<b>314546</b>	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES.</b></p> <p><b>Composição básica:</b> Farinha de Carne e Ossos, Farinha de Subprodutos de Frango, Farinha de Salmão, Farinha de Peixe, Glúten de Milho, Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Gordura de Frango, Leite Integral em Pó, Taurina, Metionina, Hidrolisado de Fígado de Frango, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico), Minerais (Cloreto de Sódio – sal comum –, Cloreto de Potássio, Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês), BHT. <b>Níveis de garantia:</b> Energia Metabolizável (mín.) 3915kcal/kg; Proteína Bruta (mín.) 34%; Extrato Etéreo (mín.) 18%; Umidade (máx.) 9%; Matéria Fibrosa (máx.) 3%; Matéria Mineral (máx.) 8%; Cálcio (máx.) 1,3%; Cálcio (mín.) 0,8%; Fósforo (mín.) 0,8%; Sódio (mín.) 4000mg/kg; Potássio (mín.) 5000mg/kg; Taurina (mín.) 1300mg/kg; Lisina (mín.) 12g/kg; Metionina (mín.) 7000mg/kg; Ômega 6 (mín.) 35g/kg; Ômega 3 (mín.) 3500mg/kg; DHA (mín.) 500mg/kg; Mannan-Oligossacarídeos (mín.) 2000mg/kg; Inulina (mín.) 1500mg/kg; Beta Caroteno (mín.) 50mg/kg; SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. Prazo de Validade de 1 ano.</p>	<b>KG</b>	<b>1.500</b>	<b>R\$ 15,50</b>	<b>R\$ 23.250,00</b>
<b>4</b>	<b>74381</b>	<p><b>RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS.</b></p> <p><b>Composição Básica</b> Farinha de vísceras, Glúten de Milho, Glúten de Trigo, Quirera de Arroz, Milho Integral Moído, Gordura de Frango, Gordura Bovina, Farinha de Trigo, Leite Integral em Pó, Taurina, Metionina, Hidrolisado de Fígado de Frango, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, Ácido Fólico, Niacina, Biotina, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico), iodeto de Potássio,</p>	<b>KG</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 19,99</b>	<b>R\$ 19.990,00</b>

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06

Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41

Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalci.dadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

5	244492	<p>Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês), BHT.</p> <p><b>Níveis de Garantia:</b> Energia Metabolizável 4.200 Kcal/Kg Proteína bruta (min) 33% Extrato etéreo (min) 16% Umidade (max) 10% Matéria fibrosa (max) 3% Matéria Mineral (máx) 8% Cálcio (máx) 1,3% Fósforo (min) 0,7% Magnésio (max) 0,1% Ácido Linoleico (min) 1,8% Ácido Linolenico (min) 0,6% Mannan-Oligossacarídeo (min) 0,17% taurina (min) 0,12% Essência de Alecrim (min) 0,09% Acido Cítrico (min) 0,002%, Beta Caroteno (min) 50mg/kg carnitina (min) 50mg/kg. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. Prazo de Validade de 1 ano.</p> <p><b>RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES FILHOTES 100g.</b></p> <p><b>Composição Básica:</b> Carne mecanicamente separada de frango (mín. 3%), carcaça de frango, miúdo de suíno, gordura de frango, farinha de trigo, glúten de trigo, plasma sanguíneo suíno em pó, fibra de cana-de-açúcar, água, amido de milho, vitaminas (D3, E, C, B1, B2, B6, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, cloreto de colina, biotina), minerais (cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, fosfato bicálcico, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de magnésio), tripolifosfato de sódio, goma xantana, corante natural caramelo. Eventuais substitutivos: Miúdo de ave, vísceras de aves, pé de frango, miúdo de bovino, baço de bovino, baço suíno, carne mecanicamente separada de atum, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, proteína concentrada de soja. <b>Níveis de Garantia:</b> Umidade (máx.) 820 g/kg (82%), Proteína Bruta (mín.) 85 g/kg (8,5%), Extrato Etéreo (mín.) 30 g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/kg (2%), Matéria Mineral (máx.) 30 g/kg (3%), Cálcio (mín.) 2000 mg/kg (0,2%), Cálcio (máx.) 5000 mg/kg (0,5%), Fósforo (mín.) 2000 mg/kg (0,2%), Sódio (mín.) 500 mg/kg, Potássio (mín.) 1450 mg/kg, Magnésio (mín.) 104 mg/kg, Metionina (mín.) 366 mg/kg, Taurina (mín.) 640 mg/kg, Zinco (mín.) 20 mg/kg, Ácido Linoleico (mín.) 1500 mg/kg. Vitamina D3127 U1, Vitamina E40 U1, Vitamina C 140 mg, Vitamina K3 0,07 mg, Vitamina B110 mg, Vitamina B2 0,3 mg, Vitamina B6 0,3 mg, Niacina 2,1 mg, Ácido fólico 0,1 mg, 158 mg, Cobre 0,8 mg, Manganês 3,8 mg, Iodo 0,4 mg, Zinco 17 mg. Prazo de Validade de 1 ano.</p>	UND	1.000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>						
					R\$	256.810,00

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15  
Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06  
Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41  
Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
Contato: (95) 3621-1733

# SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO-SMST						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOT. ESTIMADO
6	311067	<b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS.</b> Umidade (máx.) 90g/kg (9%); Proteína Bruta (mín.) 280g/kg (28%); Extrato Etéreo (mín.) 160g/kg (16%); Matéria Fibrosa (máx.) 29g/kg (2,9%); matéria Mineral (máx.) 75g/kg (7,5%); Calcio (mín.) 8.000mg/kg (0,8%); Calcio (máx.) 14g/kg (1,4%); Fosforo (mín.) 7.000mg/kg (0,7%); Sódio (mín.) 2.000mg/kg; Potássio (mín.) 5.000mg/kg; Magnésio (mín.) 900mg/kg; Ômega 6 (mín.) 25g/kg; Ômega 3 (mín.) 2.000mg/kg; EPA (mín.) 200mg/kg; Fruto-oligossacarídeos (mín.) 300mg/kg; Mannan-Ôligossacarídeos (mín.) 240mg/kg; Metionina (mín.) 5.000mg/kg; Taurina (mín.) 1.000mg/kg; L-Carnitina (mín.) 50mg/kg; Lisina (mín.) 11g/kg; Sulfato de Condrotina (mín.) 75mg/kg; Sulfato de Glicosamina (mín.) 150mg/kg	KG	2.000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
7	454123	<b>RAÇÃO ÚMIDA PATÊ.</b> Umidade (máx.) 810 g/Kg; Proteína Bruta (mín.) 80 g/Kg; matéria fibrosa (máx.) 25 g/Kg; Vitamina A 5000 UI/Kg; Carne de Cordeiro, Carne de Aves, Miu dos de Aves, Miu dos de Suínos, Colágeno Natural; Apresentação em Latas de 280g.	LATA	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					R\$	66.225,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15  
Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06  
Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41  
Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

**SMLIC**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOT. ESTIMADO
8	304761	<b>RAÇÃO PARA OVINO – SACO 40KG.</b> Descrição: Ração Animal peletizada, ingredientes: cálcio, extrato etéreo, fósforo, matéria fibrosa, dosagem: umidade máxima 12%, proteína bruta mínimo 14%, aplicação: Ovino.	SACO	15	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
9	610700	<b>RAÇÃO PARA EQUINO – SACO 40KG.</b> Descrição: ração animal peletizada, ingredientes: proteína bruta, fibra bruta: extrato etéreo, dosagem: mínima: 1, 6%, dosagem máxima: 12%, aplicação: Equino	SACO	15	R\$ 196,00	R\$ 2.940,00
10	334970	<b>RAÇÃO ESPECÍFICA PARA PAPAGAIOS – PACOTE 08KG.</b> Descrição: Semente de girassol, grão de aveia, grão de sorgo. Semente de cartamo, maçã desidratada, milho moído integral, farelo de arroz, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum) ácido propiônico, bentonita, semente de cartamo, aroma artificial de frutas (0,2%), corante amarelo crepúsculo, corante verde folha, corante vermelho allura, antioxidante (BHT/BHA). Eventuais substitutos: Farelo de trigo, farelo de soja carbonato de cálcio, quirera de arroz, óleo de soja, frutas desidratadas. Espécies doadoras do gene milho: Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. Soja Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana. Bacillus Thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. Níveis de garantia por kg de produto: Umidade (máx.) 110g; Proteína bruta (min.) 120g; Extrato etéreo(min) 140g; Matéria fibrosa (máx.) 100g; Matéria mineral (máx.) 30g; cálcio (min.) 2.000mg cálcio (máx.) 4.000 mg; Fosforo (min.) 3.000 mg.	PACOTE	80	R\$ 129,99	R\$ 10.399,20
11	616899	<b>RAÇÃO EXTRUSADA PARA ARARAS E PSITACÍDEOS DE GRANDE PORTE – PACOTE 5KG.</b> Descrição: Milho, Soja Integral Extrusada, Farelo de Soja, Sal Comum (Cloreto de Sódio), Óleo de Dendê, Probiótico, Aditivo Aromatizante de Mel, Fosfato Bicálcico, Calcário Calcítico, DL-Metionina, Llisina, Cloreto de Colina, Proteinato de Cobre, Óxido de Zinco, Óxido de Manganês, Iodato de Cálcio, Tripicolinato de Cromo, Selênio Levedura, Proteinato de Zinco, Molibdato de Sódio, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina D3, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Biotina, Ácido Fólico, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Vitamina C, Etoxiqum, B. H. A. e Caulim. Níveis de garantia: Cálcio (Máx.) - 9.000,00mg/kg; Cálcio (Mín.) - 5.000,00 mg/kg Enterococcus faecium (Mín.) - 9,35x10^5 UFC/g Extrato Etéreo (Mín.) - 100,00 g/kg; Fósforo (Mín) - 6.000,00 mg/kg; Matéria Fibrosa (Máx.) - 45,00 g/kg; Matéria Mineral (Máx.) - 60,00 g/kg;	PACOTE	120	R\$ 175,00	R\$ 21.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |  
 Contato: (95) 3621-1733

	<p>Proteína Bruta (Mín.) - 165,00 g/kg; Umidade (Máx.) - 120,00 g/kg Enriquecimento por quilograma de produto: Ácido Fólico (Mín.) - 5,05 mg; Ácido Pantotênico (Mín.) - 16,12 mg; Biotina (Mín.) - 1,27 mg; Cloro (Mín.) - 3.400,00 mg; Cobre (Mín.) - 10,47 mg; Colina (Mín.) - 1.680,00 mg; Cromo (Mín.) - 127,16 mcg; Ferro (Mín.) - 166,04 mg; Iodo (Mín.) - 2,09 mg; Manganês (Mín.) - 46,75 mg; Molibidênio (Mín.) - 0,64 mg; Niacina (Mín.) - 62,01 mg; Selênio Quelato (Mín.) - 0,28 mg; Sódio (Mín.) - 1.900,00 mg; Vitamina A (Mín.) - 18.250,00 UI; Vitamina B1 (Mín.) - 4,60 mg; Vitamina B12 (Mín.) - 20,94 mcg; Vitamina B2 (Mín.) - 12,16 mg; Vitamina B6 (Mín.) - 4,08 mg; Vitamina C (Mín.) - 138,38 Uj; Vitamina D3 (Mín.) - 7.290,00 Uj; Vitamina E (Mín.) - 234,50 mg; Vitamina K3 (Mín.) - 8,12 mg; Zinco (Mín.) - 37,40 mg. • Zinco Quelato (Mín.) - 33,66 mg.</p>				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$</b>
					<b>36.559,20</b>

Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA em 22/08/2024 às 13:15  
 Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS em 22/08/2024 às 13:06  
 Documento assinado eletronicamente por LUIZ RENATO MACIEL DE MELO em 22/08/2024 às 10:41  
 Documento assinado eletronicamente por mais 3 signatários

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 10532E24B





Prefeitura Municipal de  
Boa Vista



Sistema de Serviços  
ao Cidadão

## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo\_de\_referencia\_consolidado\_\_2\_.pdf do documento **00000.9.392677/2024** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
FRANCISCO JHONATTAN DOS SANTOS TIMOTEO 010.344.222-78	21/08/2024 13:58:17 LOGIN E SENHA
FELIPE DE SOUZA MENEZES 888.692.022-91	21/08/2024 14:18:46 LOGIN E SENHA
MARIA FERNANDA ANTUNES MARTINS 064.832.509-16	22/08/2024 08:51:51 LOGIN E SENHA
LUIZ RENATO MACIEL DE MELO 099.605.382-49	22/08/2024 10:41:15 LOGIN E SENHA
ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS 615.992.552-00	22/08/2024 13:06:33 LOGIN E SENHA
BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA 875.600.542-34	22/08/2024 13:15:33 LOGIN E SENHA

